

ACORDO DE COLABORAÇÃO

**ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I.P.,
CENTRO HOSPITALAR GAIA/ESPINHO E LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO HOSPITALAR DE GAIA**

-BENEFICIAÇÃO DA UNIDADE II DO CENTRO HOSPITALAR -

Considerando que:

Os Municípios, nos termos do n.º 1 e alíneas g), h) e m) do n.º 2, do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.5 75/2013, de 12 de setembro, têm como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento;

As Câmaras Municipais têm competência para, nomeadamente, promover o desenvolvimento de e apoiar atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia estabeleceu no quadro do seu plano de atividades eixos estratégicos orientadores da sua atividade municipal, nomeadamente, priorizar a pessoa humana, como centro, objeto e destino do essencial no que concerne à ação pública;

É atribuição da ARS-Norte, I.P., na sua missão de garantir à população da Região Norte o acesso à prestação de cuidados de saúde adequados, assegurar o planeamento regional dos recursos humanos, financeiros e materiais, incluindo a execução dos necessários projetos de investimento, das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, supervisionando a sua afetação;

A Unidade II do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, presta cuidados de saúde hospitalar diferenciados, em todas as valências médicas e cirúrgicas,

incluindo a prestação de cuidados de qualidade em situações urgentes e/ou emergentes, de forma permanente, a todos os cidadãos, provenientes de toda a sua zona de intervenção, em articulação com todos os prestadores de cuidados de saúde intra e extra hospitalares;

De forma a criar um espaço condigno ao atendimento e, desta forma, proporcionar melhores condições de humanização, e após a devida autorização da Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Gaia, proprietária do edifício, o Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho decidiu levar a efeito um conjunto de intervenções na referida Unidade II;

A Liga de Amigos manifestou total disponibilidade para, em colaboração com o Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, concretizar o arranjo e pintura das paredes, as quais não se encontravam previstas inicialmente;

A Liga dos Amigos do Centro Hospitalar de Gaia (Liga) é uma associação civil, sem fins lucrativos, promovendo, nomeadamente, no âmbito do seu objeto, a colaboração com todas as pessoas singulares ou coletivas com vista ao máximo aproveitamento de todas as potencialidades tendentes à melhoria do nível de saúde;

A Liga de Amigos, face à insuficiência de meios próprios para assumir a totalidade dos encargos, solicitou o apoio da Câmara Municipal;

Se justifica o apoio financeiro municipal requerido pela Liga face ao relevante interesse municipal da presente colaboração.

Entre:

Philippe

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I. P., pessoa coletiva n.º 503 135 593 com sede na Rua de Santa Catarina, 1288 4000-447 Porto, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. António José da Silva Pimenta Marinho, doravante designado por ARS-Norte ou segunda outorgante.

O CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO E.P.E (CHVNG/E) com sede na Rua Conceição Fernandes, s/n, 4434-502, Vila Nova de Gaia, NIPC n.º 5 508142156, representado neste ato pelo Presidente do Conselho de Administração, Prof. Doutor Silvério Cordeiro, doravante designado por CHVNG/E ou segundo outorgante.

E

LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO HOSPITALAR DE GAIA, pessoa coletiva n.º 502 235 152 com sede no Hospital Eduardo Santos Silva, Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, representada pela Presidente da Direção, Maria Fátima Rodrigues Gonçalves, doravante designado por LIGA ou quarta outorgante.

É celebrado, ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações constantes da Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, o presente Acordo de Colaboração, nos termos constantes das seguintes cláusulas:



CLAUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de cooperação entre os outorgantes no âmbito específico do apoio destinado às obras de melhoramento a efetuar na Unidade II do CHVNG/E, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Vila Nova de Gaia.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

O primeiro outorgante atribui à quarta outorgante uma compartição financeira, no montante total de 140.000,00 € (cento e quarenta mil euros), para a pintura da Unidade II, a qual será paga no prazo de trinta dias após a assinatura do presente Acordo.

CLAUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DOS SEGUNDOS E TERCEIROS OUTORGANTES)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo a ARS-Norte e o CHVNG/E obrigam-se perante o Município a:

- a) A acompanhar tecnicamente as obras levadas a efeito pela Liga;
- b) Fazer referência ao apoio concedido pelo Município, através da menção expressa, "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLAUSULA QUARTA

(OBRIGAÇÕES DA QUARTA OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo a Liga obriga-se perante o Município a:

- a) Realizar o arranjo e a pintura na Unidade II do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia;



- b) Aceitar as normas e orientações técnicas dos, segundo e terceiros outorgantes;
- c) Fazer referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa, "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA

(COLABORAÇÃO ENTRE AS PARTES)

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Acordo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

CLÁUSULA SEXTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo é gerido pelo Município de V. N. de Gaia através do Gabinete de Apoio ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA

(REVISÃO DO ACORDO)

- 1 - Os termos do presente Acordo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor na matéria ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.
- 2 - Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Acordo são efetuadas por escrito por adenda passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA

(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento do seu objeto.

Assim o disseram e outorgaram em quatro exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 23 de novembro de 2016

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Administração Regional de Saúde do Norte

O Presidente do Conselho Diretivo



Dr. António José da Silva Pimenta Marinho

Pelo CHVNG/ E

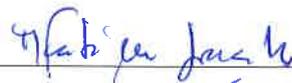
O Presidente do Conselho de Administração



Prof. Doutor Silvério Cordeiro

Pela Liga de Amigos

A Presidente da Direção



Maria Fátima Rodrigues Gonçalves

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 21 de novembro de 2016.

- Os encargos relativos ao presente Protocolo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-95 (Compromisso n.º 2016/3884 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -)

